



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.974, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 84.000,00 e a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Montenegro visando o repasse de R\$ 84.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Sec. Mun. De Habitação Desenvolvimento Social e Cidadania	
06	FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0192	Centro de Referência Especializada de Assit. Soc. -	
	CREAS	
2637	CREAS	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais – Rec. 1375	R\$ 84.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso parte do Superávit de 2013 do recurso 1375 – CREAS.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Montenegro, visando o repasse de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

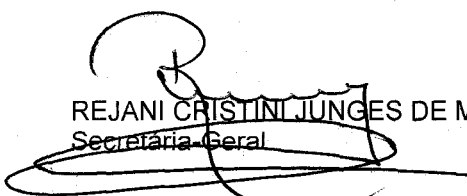
Art. 4º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária a ser autorizada pelo art. 1º.

Art. 5º O prazo do convênio é de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 01 de setembro de 2014.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
Secretaria Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES